

Lei n.º 427.  
de 15 de setembro de 1960

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal contratar com o Governo do Estado, execução das obras de adaptação de uma parte do Posto Hospitalar de Pedra Bela para nele funcionar mais uma classe escolar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado de São Paulo a execução das obras de adaptação de mais uma parte do Posto Hospitalar de Pedra Bela, deste Município, para funcionar mais uma classe do Grupo Escolar do referido distrito.

Parágrafo único - As obras a que se refere o presente artigo são diversas e estão orçadas em Cr\$ 12.492,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois cruzzeiros), de conformidade com o orçamento da Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - Poderá a Prefeitura Municipal, mediante simples autorização legislativa, transferir a terceiros o contrato para execução das obras referidas no artigo anterior.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 15 de setembro de 1960

  
Prefeito Municipal  
Nilro Torres Salena  
Secretário da Prefeitura